

AÇORES ILHA VERDE S. MIGUEL VIVENDA EQUIPADA PARA 8 PESSOAS

São Miguel é a maior das nove ilhas do Arquipélago dos Açores. É conhecida pela paisagem vulcânica, pela flora e pela vida marinha rica, da qual se salientam as baleias. Em Ponta Delgada, a Capital, podem admirar-se, entre outros pontos de interesse, as Portas da Cidade (séc. XVIII);



A Igreja de São Sebastião, de estilo gótico, e o Forte de São Brás. Os lagos de crateras da Lagoa das Sete Cidades, um verde e um azul, ficam a noroeste. A este, Furnas possui fumarolas e fontes termais.

A moradia que agora o SINDEL disponibiliza para uso dos seus sócios encontra-se totalmente mobilada e completamente equipada. Tem sala comum, 4 quartos, 2 WC, cozinha e churrasqueira. No ato da inscrição deve ser comunicado o número de quartos a ocupar.

Inscrições/informações: accso.social@sindel.pt; por carta para a Delegação Norte do SINDEL; ou através dos telefones 222 074 151/911909865.

2024 TABELA PREÇOS Moradia/noite

Época	1 ou 2 quartos	3 ou 4 quartos
Época baixa: novembro a março	70,00 €	90,00 €
Época alta: abril a outubro	100,00 €	125,00 €
Épocas Festivas: Natal, Fim de Ano, Carnaval, Páscoa, Festas do Divino Espírito Santo e Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres	100,00 €	125,00 €

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO – ALGUNS PONTOS IMPORTANTES

PERÍODOS DE OCUPAÇÃO

A moradia pode ser ocupada durante todo o ano, sendo distinguidos os seguintes períodos:

- 1 **Época baixa** – Meses de novembro a março (duas noites, no mínimo);
- 2 **Época alta** – Meses de abril a outubro (quatro noites, no mínimo);
- 3 **Épocas Festivas** – Natal, Fim de Ano, Carnaval, Páscoa, Festas do Divino Espírito Santo e Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres (duas noites, no mínimo).

INSCRIÇÕES

As inscrições para ocupação da moradia por parte dos sócios poderão ser efetuadas carta ou e-mail, em qualquer dos casos dirigidos sempre à Delegação Norte do SINDEL, (accão_social@sindel.pt) que promoverá o estabelecimento de uma lista provisória respeitando a ordem de chegada dos pedidos e de acordo com os períodos de ocupação pretendidos.

As inscrições obedecem às seguintes regras:

1. Para a **Época baixa** podem ser efetuadas em qualquer altura do ano e confirmadas através do pagamento de 20% do valor total da estadia.
2. Para a **Época alta** só serão consideradas a partir do dia 2 janeiro de cada ano.
3. Para as **Épocas Festivas** só serão aceites se efetuadas dentro dos 60 dias anteriores à data da respetiva festividade, sendo também consideradas pela ordem de chegada, observando os critérios definidos no ponto 4 e sujeitas a confirmação mediante o pagamento de 20% do valor total da estadia. A seleção das inscrições será feita com 30 dias de antecedência em relação à data de ocupação.
4. No caso de haver mais do que uma inscrição para o mesmo período, serão considerados, na ordenação, os seguintes fatores de prioridade:
 - 1º - Ter menor número de utilizações da moradia;
 - 2º - Ter efetuado a inscrição provisória em primeiro lugar;
 - 3º - Ter mais antiguidade como sócio;
 - 4º - Solicitar maior número de noites de ocupação.

PAGAMENTOS

1. Pagamento de 20% do valor total da estadia para confirmação da inscrição, no prazo máximo de 10 dias após a comunicação da aceitação;
2. Pagamento dos restantes 80% até 15 dias antes da data de início da estadia.

DESISTÊNCIAS

1. As desistências terão de ser comunicadas ao SINDEL até 30 dias antes da data de início da estadia, havendo, neste caso, lugar ao reembolso dos pagamentos já efetuados.
2. Comunicações de desistências para além do prazo referido em 1 não dão direito a qualquer reembolso salvo nos seguintes casos:
 - a) O período em causa seja preenchido por outro sócio;
 - b) Se forem apresentadas razões de força maior, devidamente justificadas, documentadas e aceites pelo SINDEL.

UTILIZAÇÃO DA MORADIA / CAUÇÃO

Os sócios deverão fazer uma utilização cuidadosa da moradia, conservando-a nas melhores condições.

Assim:

1. Aquando do pagamento dos restantes 80% os sócios entregarão uma caução de 100 euros (cheque ou transferência bancária), que se destina a cobrir eventuais estragos ocorridos no decurso da ocupação.
2. À entrada na moradia, o novo ocupante verificará o bom estado dos equipamentos constantes da lista de existências, informando, em impresso próprio que lhe será entregue, das anomalias encontradas.
3. Antes da ou à saída da moradia, o sócio comunicará eventuais danos causados que, sendo inferiores, serão descontados no valor da caução antes entregue e, sendo superiores, terão de ter o respetivo pagamento regularizado.
4. O sócio que não cumprir com o estipulado no ponto anterior fica sujeito, em solicitações futuras para ocupação da moradia, à apreciação do seu pedido por parte do Secretariado do Sindicato.
5. Se no decurso da ocupação ocorrer alguma anomalia, o sócio deve informar o Sindicato.
6. Devem ser seguidas as recomendações e normas estabelecidas pelo SINDEL, nomeadamente quanto à utilização dos espaços comuns.
7. O Sindicato não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo no interior da moradia.
8. É expressamente proibido retirar as toalhas para o exterior da moradia (Ex: Praia ou piscinas naturais).
9. É expressamente proibida a presença de animais.

Se precisar de nos contactar ligue:

222074151 – 911 909 865

FICHA DE INSCRIÇÃO 2024 – MORADIA AÇORES

NOME									
Nº SÓCIO		TELEFONE			E-MAIL				
EMPRESA									
MORADA RESIDÊNCIA									
CÓDIGO POSTAL				LOCALIDADE					
ENTRADA	Dia	Mês	Ano	QUARTOS	Nº	SAÍDA	Dia	Mês	Ano

REFORÇA OS QUE SE PREOCUPAM CONTIGO, SINDICALIZA-TE, ADERE AO SINDEL!

O Secretariado do SINDEL

12 março 2024

www.facebook.com/SindelOficial

www.sindel.pt

